



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 010/SMS/2023

O Prefeito Municipal de Canoinhas/SC torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.528/2015 e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por portaria específica.

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
1	Médico Generalista	Graduação em Medicina; Registro no Conselho de Medicina.	R\$ 4.234,70	10h	Títulos; Análise Curricular.
1	Farmacêutico	Graduação na área e Registro no Conselho de Farmácia como Farmacêutico.	R\$ 4.173,60	40h	Títulos; Análise Curricular.
1	Odontólogo	Graduação em Odontologia e Registro no Respectivo Conselho.	R\$ 3.785,44	20h	Títulos; Análise Curricular.
1	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição no Conselho de Enfermagem.	R\$ 2.882,72	40h	Títulos; Análise Curricular.
1	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e o registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 4.032,60	30h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via internet, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeYx3fJ4aqG1AuSQ31X7QvaG8OHOSn3G3vsLONOTkH KsnO60w/viewform> no período compreendido entre às **8h do dia 04 de setembro às 12h do dia 13 de setembro de 2023.**



3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1;

3.3. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar os seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e ou registro exigidos para o cargo, bem como deverá anexar documentação digitalizada para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital, **digitalizados em resolução legível, por intermédio do link de inscrição, de forma organizada, observado cada campo pertinente.**

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

3.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos relacionados no item 2.1.

3.9. Havendo inscrições indeferidas ou inconformismo com a pontuação atribuída, é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, protocolado no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas na aba "Protocolos", ou ainda por intermédio do e-mail rh.saude@pmc.sc.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da relação das inscrições deferidas e resultado no diário oficial.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (SOMENTE EM CASO DE CONVOCAÇÃO)

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:

4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

4.3.4. Cédula de Identidade (RG);

4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;

4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;



4.3.12. Fotografia 3X4 recente;

4.3.13. Comprovante de residência atual;

4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

4.4.15. Exame médico admissional.

4.4.16 Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;

4.4.17 Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

4.4 No ato da contratação o candidato não poderá exercer a função de gerente ou de administrador de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer o comércio e, nesta qualidade, transacionar (comprar, vender) com o Município.

4.5 Os cargos que exigirem inscrição em conselho profissional, caso o registro no momento da inscrição seja em estado da federação diverso, deverá ser procedida transferência da inscrição para o Estado de Santa Catarina, para fins de assumir o cargo.

4.6. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de até um ano, prorrogável por igual período, nos moldes da Lei Municipal nº 5.528/2015 e alterações posteriores, variando conforme o caráter da vacância e eventual realização de concurso público.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso,	0,40



conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados no link de inscrição.

5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição a documentação digitalizada.

5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;

5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios ou monitoria, extensões, voluntariados, ligas acadêmicas, cursos de línguas, informática e afins.

5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, obrigatoriamente a página de identificação e páginas dos contratos de trabalho (com início e fim) ou ainda extrato da CTPS digital; pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações (obrigatoriamente início e fim), bem como, se tratando de trabalho sem vínculo empregatício em clínica, necessária apresentação de declaração, com cláusula sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), constando CNPJ da empresa, com assinatura reconhecida em cartório do proprietário/sócio administrador, ou ainda contrato de prestação de serviços com assinatura das partes reconhecida em cartório.

5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;

5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

5.12. Será desclassificado o candidato que não atingir nota mínima de 1 (um) ponto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

6.4. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento.



- 6.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público;
- 6.6. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 6.8 Fica a cargo do candidato a comunicação de alteração de contato, telefone, e-mail ou endereço, sendo considerado devidamente notificado em qualquer um dos meios acima listados, informados na ficha de inscrição.
- 6.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 Médico Generalista 10h: Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Demais atividades associadas ao cargo.

7.2 Farmacêutico - 40h: Coordenar e gerenciar os serviços prestados pelas Farmácias Municipais. Coordenar a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes. Coordenar e gerenciar os servidores sob sua responsabilidade. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais. Executar serviço de gerenciamento na sua área de formação, controlar através de planilha de dados o fluxo dos medicamentos. Garantir o atendimento de organização dos serviços e o cumprimento da legislação sanitária e farmacêutica. Demais atividades associadas ao cargo.

7.3 Técnico em Enfermagem – 40h: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças em geral; Prestar cuidados integrais a pacientes em Unidades Preventivas de Saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade nos serviços de saúde; Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Distribuir medicamentos nas unidades de saúde sob orientação prévia; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas.

7.4 Odontólogo – 20h: Realizar o tratamento integral à população adstrita da unidade de saúde do Município a ser definida, bem como nas demais unidades de saúde do Município de Canoinhas. Realizar o tratamento dos detentos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas. Realizar o atendimento de pacientes com necessidades especiais. Realizar levantamento epidemiológico a fim de traçar o perfil de saúde bucal na população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais



complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência profissional; Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pela equipe de Saúde Bucal e executar outras tarefas afins; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

7.5 Terapeuta Ocupacional – 30h: - Coordenar e realizar oficinas terapêuticas e atividades recreativas, grupos de autoajuda e avaliação na admissão no serviço de atendimento no CAPS para reabilitação psicossocial e reintegração ao trabalho; Avaliar os casos psiquiátricos, problemas comportamentais, casos pós-traumas e acidentes do trabalho junto com a equipe de trabalho; Promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas; Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades; Escolher a técnica a ser utilizada e sua indicação a qual deve ser observada conforme as necessidades, interesses, vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem; Selecionar as atividades a serem realizadas, analisar e adaptar de forma individualizada para cada cliente visando um objetivo terapêutico definido; Avaliar o tipo de desempenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitiva, motor, afetivo e perceptivo; Realizar orientações conforme as atividades de vida diária, prática, trabalho e lazer; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Realizar atendimento psicoterapêutico individual e em grupo; Realizar avaliação psicológica através de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo com vistas à prevenção e tratamento de problemas psiquiátricos; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à Instituição; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar grupos de apoio; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e dados para contato.

8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.

8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, principalmente quando se tratar de vagas de servidores afastamentos por motivos diversos, conforme ainda dispuser a legislação local.

8.6. O prazo de vigência/validade deste certame é de um ano, contado da data da homologação do resultado final publicada em diário oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da gestão.

8.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Canoinhas, 1º de setembro de 2023

JULIANA MACIEL HOPPE
PREFEITA